



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

[www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

Terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1250A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL | 2 |
| Atos Oficiais                      | 2 |
| Portarias                          | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

#### **Câmara Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

[www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

Terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1250A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 4.699, DE 27 DE JULHO DE 2021

*Dispõe sobre conversão de férias vencidas em abono pecuniário.*

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 102 da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13 de outubro de 2011, e,

#### CONSIDERANDO:

O Requerimento da servidora protocolado sob o nº 41/2021 às 11h47 do dia 15/07/2021, devidamente deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal na mesma data e remetido ao Departamento de Recursos Humanos;

Que os serviços prestados pela servidora ora Requerente, não podem ser interrompidos, tendo em vista que a mesma é Diretora da Saúde com as seguintes atribuições: realização do planejamento estratégico situacional; coordenar a prestação de assistência a(o) Secretário(a) Municipal de Saúde na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos referentes à organização geral da saúde; propor soluções para melhoria da assistência à população; participar da elaboração e monitoramento do plano municipal da saúde; coordenar o acompanhamento do andamento dos projetos, definindo metas e prazos; gerenciar a formulação e execução do Plano Anual de Saúde - PAS e o Relatório Anual de Gestão - RAG; planejar a elaboração de propostas para a educação continuada e humanização dos servidores da secretaria municipal de saúde; supervisionar o acompanhamento da legislação do ministério da saúde, promover e supervisionar, em articulação com órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais da área da saúde do município; executar outras atividades correlatas. Ademais, a teor

do Requerimento apresentado a mesma não conta com outro profissional que lhe possa substituir no interregno das referidas férias, e o período de Pandemia (Covid-19) demanda esforços ainda maiores.

Que, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora podem ser suspensas pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que, posteriormente a esse prazo, havendo interesse da Administração, as férias vencidas e não gozadas podem ser indenizadas com anuência da autoridade competente;

#### RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a conversão em abono pecuniário, de 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, a servidora pública municipal: ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SEGURA, RG nº 27.551.126-1 e CPF nº 260.707.388-02, lotada no cargo

efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, na atualidade nomeada como DIRETORA DE SAÚDE, enfim, referente ao tempo remanescente do período aquisitivo de 2017 a 2018 (20 dias) somado a parte do período aquisitivo de 2018 a 2019 (10 dias), tendo em vista a impossibilidade ou inviabilidade na interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 27 de julho de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 27 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município